



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM
SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Ângelo Dalsente
MEMBRO: Jovenil Rodrigues de Godoys
SECRETARIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 07 de 2026 cuja súmula “*Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Bem Público (Veículo automotor) e dá outras providências.*”

Relator: Ângelo Dalsente

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 07/2026 cuja súmula: “*Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Bem Público (Veículo automotor) e dá outras providências.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

A proposta autoriza o repasse de um automóvel FIAT CRONOS à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI). O **Parecer Jurídico nº 08/2026** atesta a legalidade da medida, condicionada ao interesse social e de iniciativa do Poder Executivo. A justificativa do projeto destaca que o veículo será utilizado no suporte às atividades de assistência social, especialmente no transporte de mães e crianças em situação de vulnerabilidade. Sob a visão desta Comissão, o impacto na política pública de assistência social é direto e positivo, fortalecendo a rede de proteção à família e à infância do município através de uma entidade que atua complementarmente ao Estado e dando mais segurança aos usuários da rede com um veículo novo substituindo outro automóvel antigo.

A ordem social é preservada quando o patrimônio público serve como ferramenta de auxílio direto à população mais carente. A cessão para a APMI garante que o serviço de transporte social seja realizado com dignidade e segurança, cumprindo finalidades estatutárias de solidariedade humana. Considerando o relevante interesse social da parceria e a correção técnica da matéria.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 07 de 2026 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 20/02/2026

Ângelo Dalsente
parecer
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

Jovenil Rodrigues de Godoys
parecer
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

José Vaçdor dos Santos
parecer Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao